



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025.

ACOLHE PARECER TCE/RS RELATIVO AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO 2022.

Art. 1º. Fica acolhido o Parecer 22.892 exarado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em 07 de agosto de 2024, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual, nos autos do Processo de Contas Anuas do Administrador do Executivo Municipal de Pontão, referente ao Exercício de 2022, processo TCE-RS 000750-02.00/22-7, cuja ementa concluiu:

“Processo de Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de Pontão, referente ao Exercício de 2022. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Parecer Favorável com ressalvas”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco

Daniela C. S. Oliveira
Ver^a. Daniela Caitano da Silva Oliveira,

Presidente Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 17/12/2025 a 31/12/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

Av. Julio de Maíhos, nº 1201 –Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

“Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande”